

PROTOCOLO Nº 13.799.222-1

## **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Tiago Hernandes Tonin, e Equipe de Apoio, designados pelas Resoluções DPG nºs 84/2013, 212/2014 e 549/2015, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº 001/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a prestação de serviços de **LAVAGEM DE VEÍCULOS**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 01 e 02 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>05/05/2016</b>
<b>LOCAL</b>	Auditório da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Rua Cruz Machado, nº 58 – 16º andar – Centro – Curitiba/PR
<b>HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02</b>	05/05/2016, às 14:00, diretamente na sessão

1.3. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/>, menu Licitações) e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

### **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação

complementar, aplicável subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

### **3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação, no 15º andar do Edifício Sede da DPPR (endereço no preâmbulo), no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, email ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item 3.2.

3.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no item 1.5.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

### **5. OBJETO**

5.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de lavagem de veículos institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007:**

**a)cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;**

**b)regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.**

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 150, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, inclusive aqueles indicados no artigo 158 deste diploma legal;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. Para participar da licitação, o interessado poderá indicar um representante quando da sessão, por meio do ato de credenciamento, do qual se exigirá a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

7.1.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da DPPR por outros meios, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade se dará na forma do item 1.5 e/ou através da imprensa oficial, quando necessário.

7.1.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço eletrônico.

7.2. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

7.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

7.4. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do item 7.1.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

7.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.8. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

7.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## **8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Concluída a fase de credenciamento, será analisada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

8.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

8.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

9.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº

123/2006, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, a licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, exceto a contida no inciso VI.

9.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 sujeitará a licitante às penalidades fixadas pela Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

9.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

10.1. O credenciamento, a comprovação da condição de beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 01 e 02, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

10.2. Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

### **ENVELOPE 1**

**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ:**

### **ENVELOPE 2**

**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ:**

10.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e locais especificados neste Edital.

## **11. DA PROPOSTA – ENVELOPE 01**

11.1. O Envelope 01, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação, rubricada em todas as folhas e assinada na folha final pelo representante legal da licitante, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação da licitante.

11.2 As licitantes deverão formalizar a proposta conforme o modelo constante do Anexo V, considerando todos os itens do lote, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, observados os valores máximos, unitário e global, estipulados no Anexo I.

11.2.1. A licitante que deixar de apresentar proposta relativa a qualquer dos itens do lote será desclassificada em relação ao respectivo lote.

11.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo firma ou denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de facsímile e endereço eletrônico;

b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 02 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos na prestação dos serviços especificados neste edital;

c) Validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

d) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

11.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A DPPR poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.5. Não será aceita proposta de preços:

a) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços.

11.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte,

seguros, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

11.8. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

11.9. Eventuais incorreções quanto às operações aritméticas para obtenção do valor da proposta poderão ser retificadas, de ofício, pelo Pregoeiro, tomando-se por correto o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

## **12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

12. O Envelope 02, apresentado fechado, deverá conter:

12.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade;
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada.

12.2 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 76, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/07.**

12.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- b) **Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, amplamente aceitas contabilmente para aferir essa situação:**

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = -----;**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG = -----;**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC = -----; e**

**Passivo Circulante**

12.4. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.5. E ainda:

a) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo VI;

b) Declaração de Idoneidade de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo no Anexo VII.

12.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.7. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

12.8. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 01, que contém a proposta de preço.

12.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

12.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante, ressalvado o disposto no item 12.13.

12.13. As licitantes, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DPPR, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 151 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo facultado à DPPR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.15. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da contratação.

12.16 Poderá o Pregoeiro promover diligências perante os sítios oficiais na internet a fim de sanar eventual falta de apresentação pela licitante de qualquer dos documentos mencionados no item 12.4, ficando desobrigado, no entanto, de obtê-las na hipótese de indisponibilidade de sistemas ou da rede de dados.

### **13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e do documento comprobatório da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

13.3. Após o credenciamento e a entrega dos documentos referidos no item 13.2, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 01, contendo a proposta de preços.

13.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor unitário ou global superiores ao preço máximo fixado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção

de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

13.6. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.7. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

13.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26>); e
- d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

13.17.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.17.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.18. Cumpridas as formalidades do item anterior, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope 2, contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de melhor oferta.

13.19. Sem prejuízo do disposto no art. 85, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser solucionadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.19.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.19.2. A DPPR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, e ou da rede de dados. Ocorrendo indisponibilidades e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.21. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro

deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, observados os procedimentos acima descritos.

13.22. Se todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, como condição para homologação, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.24.1. **A nova proposta de preços deverá considerar que o percentual de desconto resultante entre o valor máximo de referência do lote e o menor valor proposto pela licitante vencedora incidirá linearmente sobre todos os valores unitários da nova planilha de preços.**

13.24.2. Fica dispensada desse prazo a licitante vencedora que dispor de proposta de preço em meio eletrônico (pen drive), a qual poderá ser adequada ao final da sessão do pregão.

#### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2. Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

14.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate, utilizar-se-ão os critérios definidos no art. 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **15. RECURSOS**

15.1. Após a indicação do vencedor na sessão de licitação, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, deverá ser registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

15.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.4. As razões de recurso, obrigatoriamente vinculadas à motivação informada na sessão de licitação, bem como as contrarrazões, serão dirigidas à DPPR por meio de protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação e encaminhadas por

intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.5. O acolhimento do recurso implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente edital.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou elaborado instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço).

17.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, prorrogável na forma do artigo 104 da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. A convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceitação do instrumento equivalente formalizar-se-á mediante notificação na forma do item 7.1 deste Edital.

17.3.2. A assinatura do Termo de Contrato ou a aceitação do instrumento equivalente deverão ser promovidas pelo representante legal da licitante, mediante a apresentação do contrato social atualizado ou, no caso de sociedades por ações, do estatuto social atualizado, devidamente acompanhado da última ata de eleição dos administradores.

17.3.3. Será admitida a representação por mandatário para a assinatura, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem anterior.

17.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

17.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou da emissão do instrumento equivalente, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

17.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6.1. A contratação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, deverá ser formalizada com os preços apresentados pela licitante vencedora do certame.

17.7. No ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o adjudicatário deverá indicar representante, em ofício apartado, responsável por atender quaisquer solicitações formuladas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **18. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

18.1. O prazo de prestação dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo.

18.2. O Fiscal do Contrato ou Comissão Especial de Servidores, conforme o caso, receberão os serviços, para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência.

18.3. Os serviços deverão ser prestados das 9 às 17 horas, em dias úteis.

18.4. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

18.5.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o

caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.8. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital.

18.9. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

18.10. As correções deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

18.11. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

18.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

18.12. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, **dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.**

18.13. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.14. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato/Ordens de Serviço diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "c" a "g" do item 12.4 cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

18.15. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à conclusão de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

18.15.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, na rubrica 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Manutenção e Conservação de Veículos.

## **20. FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

20.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

20.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “c” a “g” do item 12.4 tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

20.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

20.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

20.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

20.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

20.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

20.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

20.6.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

20.6.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

20.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

20.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

20.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

## **21. DIREITOS DAS PARTES**

21.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

21.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

21.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

22.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados neste Edital e seus anexos, os serviços com inadequações ou defeitos.

22.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

22.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "c" a "g" do item 12.4 que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

22.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "c" a "g" do item 12.4 que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

22.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

22.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

23.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

23.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

23.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>1</sup>.

## **25. RESCISÃO**

25.1. O Termo de Contrato ou o instrumento equivalente poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

25.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

24.3. A rescisão do contrato ou instrumento equivalente poderá ser:

25.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

25.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

25.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

25.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

---

1

- 25.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 25.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 25.6.3. Indenizações e multas.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 26.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 26.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 26.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 26.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 26.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.11. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.
- 26.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

26.13. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados nas Resoluções DPG n<sup>os</sup> 084/2013 e 212/2014 poderão substituí-lo.

26.14. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006
- **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO
- **ANEXO IX** – ORDEM DE SERVIÇO

26.15. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 22 de março de 2016.

**Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza**  
Defensor Público-Geral

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. Descrição dos serviços:

#### 1.1. Lavagem de aparência:

- Ducha e limpeza externa;
- Ducha e limpeza por baixo dos para lamas;
- Limpeza dos tapetes;
- Secagem do veículo; e
- Aplicação de produto para destacar pneus.

#### 1.2. Lavagem completa:

- Aspiração interna e do porta malas;
- Ducha e limpeza interna;
- Ducha e limpeza externa;
- Limpeza dos tapetes;
- Limpeza do painel;
- Limpeza dos vidros;
- Secagem dos veículos; e
- Aplicação de produtos para destacar os pneus.

#### 1.3. Lavagem completa com cera especial

- Aspiração interna e do porta malas;
- Ducha e limpeza interna;
- Ducha e limpeza externa;
- Limpeza dos tapetes;
- Limpeza do painel;
- Limpeza dos vidros;
- Secagem dos veículos;
- Aplicação de cera em toda parte externa e polimento, e
- Aplicação de produto para destacar os pneus.

#### 1.4. Lavagem de estofados

- Lavagem e limpeza interna de estofamentos, teto e carpete.

### 2. Descrição da frota

#### 2.1. A frota da Defensoria Pública do Estado do Paraná é composta pelos seguintes veículos:

- Palio Weekend Adventure; Placa AWW – 5048;
- Renault Logan; Placa AVE – 6890;
- Renault Logan; Placa AVL – 3849;
- Renault Logan; Placa AVF – 2548;
- VW GOL; Placa AUX – 4788;
- VW GOL ; Placa AUX – 4779;
- VW Kombi ; PLACA AVB – 9642;
- VW Kombi; PLACA AVB – 9645.

#### 3. Os preços máximos para a presente licitação são os que seguem:

<b>ITEM N°</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>
<b>1</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Palio Weekend Adventure; Placa AWW – 5048	LAVAGENS	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
<b>2</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVE – 6890	LAVAGENS	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
<b>3</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVL – 3849	LAVAGENS	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
<b>4</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVF – 2548	LAVAGENS	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
<b>5</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Kombi; Placa AVB – 9642	LAVAGENS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
<b>6</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Kombi; Placa AVB – 9645	LAVAGENS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
<b>7</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Gol Placa; AUX – 4788	LAVAGENS	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
<b>8</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Gol; Placa AUX – 4779	LAVAGENS	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
<b>9</b>	LAVAGEM COMPLETA Palio Weekend Adventure; Placa AWW – 5048	LAVAGENS	8	R\$ 48,33	R\$ 386,67
<b>10</b>	LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVE – 6890	LAVAGENS	8	R\$ 48,33	R\$ 386,67
<b>11</b>	LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVL – 3849	LAVAGENS	8	R\$ 48,33	R\$ 386,67
<b>12</b>	LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVF – 2548	LAVAGENS	8	R\$ 48,33	R\$ 386,67
<b>13</b>	LAVAGEM COMPLETA VW Kombi; Placa AVB – 9642	LAVAGENS	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
<b>14</b>	LAVAGEM COMPLETA VW Kombi; Placa AVB – 9645	LAVAGENS	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
<b>15</b>	LAVAGEM COMPLETA VW GOL; Placa AUX – 4788	LAVAGENS	8	R\$ 48,33	R\$ 386,67
<b>16</b>	LAVAGEM COMPLETA VW GOL; Placa AUX – 4779	LAVAGENS	8	R\$ 48,33	R\$ 386,67
<b>17</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Palio Weekend Adventure; Placa AWW – 5048	LAVAGENS	2	R\$ 81,67	R\$ 163,33
<b>18</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVE – 6890	LAVAGENS	2	R\$ 81,67	R\$ 163,33
<b>19</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVL – 3849	LAVAGENS	2	R\$ 81,67	R\$ 163,33
<b>20</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVF – 2548	LAVAGENS	2	R\$ 81,67	R\$ 163,33
<b>21</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Kombi; Placa AVB – 9642	LAVAGENS	2	R\$ 88,33	R\$ 176,67
<b>22</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Kombi; Placa AVB – 9645	LAVAGENS	2	R\$ 88,33	R\$ 176,67
<b>23</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Gol; Placa AUX – 4788	LAVAGENS	2	R\$ 88,33	R\$ 176,67
<b>24</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Gol; Placa AUX – 4779	LAVAGENS	2	R\$ 88,33	R\$ 176,67
<b>25</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Palio Weekend Adventure; Placa AWW –	LAVAGENS	2	R\$ 256,67	R\$ 513,33

	5048				
<b>26</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVE – 6890	LAVAGENS	2	R\$ 256,67	R\$ 513,33
<b>27</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVL – 3849	LAVAGENS	2	R\$ 256,67	R\$ 513,33
<b>28</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVF – 2548	LAVAGENS	2	R\$ 256,67	R\$ 513,33
<b>29</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Kombi; Placa AVB – 9642	LAVAGENS	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
<b>30</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Kombi – Placa AVB – 9645	LAVAGENS	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
<b>31</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Gol; Placa AUX – 4788	LAVAGENS	2	R\$ 256,67	R\$ 513,33
<b>32</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Gol; Placa AUX - 4779	LAVAGENS	2	R\$ 256,67	R\$ 513,33
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 10.860,00</b>	

4. O prazo de prestação dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo.

4.1. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

4.2. As correções deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a  
empresa \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório  
acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos,  
renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas,  
recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário  
à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em  
referência.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Nome da Empresa  
CNPJ:

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA  
DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Nome Fantasia:

Firma ou Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

<b>ITEM Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>1</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Palio Weekend Adventure; Placa AWW – 5048	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>2</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVE – 6890	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>3</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVL – 3849	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>4</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVF – 2548	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>5</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Kombi; Placa AVB – 9642	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>6</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Kombi; Placa AVB - 9645	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>7</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Gol Placa; AUX – 4788	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>8</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Gol; Placa AUX – 4779	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>9</b>	LAVAGEM COMPLETA Palio Weekend Adventure; Placa AWW – 5048	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>10</b>	LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVE – 6890	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>11</b>	LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVL – 3849	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>12</b>	LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVF – 2548	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>13</b>	LAVAGEM COMPLETA VW Kombi; Placa AVB – 9642	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>14</b>	LAVAGEM COMPLETA VW Kombi; Placa AVB – 9645	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>15</b>	LAVAGEM COMPLETA VW GOL; Placa AUX – 4788	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>16</b>	LAVAGEM COMPLETA VW GOL; Placa AUX – 4779	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>17</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Palio Weekend Adventure; Placa AWW – 5048	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>18</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVE	LAVAGENS	2	R\$	R\$

	- 6890				
<b>19</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVL - 3849	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>20</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVF - 2548	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>21</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Kombi; Placa AVB - 9642	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>22</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Kombi; Placa AVB - 9645	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>23</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Gol; Placa AUX - 4788	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>24</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Gol; Placa AUX - 4779	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>25</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Palio Weekend Adventure; Placa AWW - 5048	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>26</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVE - 6890	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>27</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVL - 3849	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>28</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVF - 2548	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>29</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Kombi; Placa AVB - 9642	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>30</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Kombi - Placa AVB - 9645	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>31</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Gol; Placa AUX - 4788	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>32</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Gol; Placa AUX - 4779	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	

A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome da Empresa  
CNPJ:

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 001/2016, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome da Empresa  
CNPJ:

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº .../2016**

Termo de Contrato nº .../2016 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e ... para prestação dos serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., e ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., em ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Presencial nº 001/2016 (Protocolo nº 13.610.530-2), cujo resultado fora homologado em .././.... (DIOE/PR nº ...), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>ITEM Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>1</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Palio Weekend Adventure; Placa AWW – 5048	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>2</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVE – 6890	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>3</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVL – 3849	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>4</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVF – 2548	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>5</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Kombi; Placa AVB – 9642	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>6</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Kombi; Placa AVB - 9645	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>7</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Gol Placa; AUX – 4788	LAVAGENS	10	R\$	R\$
<b>8</b>	LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Gol; Placa AUX – 4779	LAVAGENS	10	R\$	R\$

<b>9</b>	LAVAGEM COMPLETA Palio Weekend Adventure; Placa AWW - 5048	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>10</b>	LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVE - 6890	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>11</b>	LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVL - 3849	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>12</b>	LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVF - 2548	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>13</b>	LAVAGEM COMPLETA VW Kombi; Placa AVB - 9642	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>14</b>	LAVAGEM COMPLETA VW Kombi; Placa AVB - 9645	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>15</b>	LAVAGEM COMPLETA VW GOL; Placa AUX - 4788	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>16</b>	LAVAGEM COMPLETA VW GOL; Placa AUX - 4779	LAVAGENS	8	R\$	R\$
<b>17</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Palio Weekend Adventure; Placa AWW - 5048	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>18</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVE - 6890	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>19</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVL - 3849	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>20</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVF - 2548	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>21</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Kombi; Placa AVB - 9642	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>22</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Kombi; Placa AVB - 9645	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>23</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Gol; Placa AUX - 4788	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>24</b>	LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Gol; Placa AUX - 4779	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>25</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Palio Weekend Adventure; Placa AWW - 5048	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>26</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVE - 6890	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>27</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVL - 3849	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>28</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVF - 2548	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>29</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Kombi; Placa AVB - 9642	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>30</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Kombi - Placa AVB - 9645	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>31</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Gol; Placa AUX - 4788	LAVAGENS	2	R\$	R\$
<b>32</b>	LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Gol; Placa AUX - 4779	LAVAGENS	2	R\$	R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser concluídos prestados de forma contínua e ininterrupta, a partir da assinatura do presente Termo de Contrato.

2.2. O Fiscal do Contrato ou Comissão Especial de Servidores, conforme o caso, receberão os serviços, para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência.

2.3 Os serviços deverão ser prestados, no mínimo, das 8 às 18 horas, em dias úteis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com

juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.6.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.6.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.6.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se

completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;  
4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados de sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, prorrogável na forma do artigo 104 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O prazo de prestação dos serviços é de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

8.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

8.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

8.4. As correções deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e adequação aos termos contratuais e editalícios.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

8.6. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, **dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.**

8.7. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

8.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.9.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

## **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, na rubrica 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Manutenção e Conservação de Veículos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES**

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>2</sup>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

---

2

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ..... de 2016.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**  
Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

**NOME DA CONTRATADA**  
Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO IX – ORDEM DE SERVIÇO**

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Indicar representante em ofício apartado**

Obs.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:				

Local de entrega: ...

CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: ...

Telefone: ...

Horários de recebimento: ...

Responsável pelo recebimento: ...

\*Deverão ser entregues, juntamente com a nota fiscal, os documentos constantes no Item 12.4, alíneas "c" a "g" do Edital de Pregão Presencial nº 001/2016-DPPR, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso os prazos de validade das certidões anteriores tenham se expirado durante a execução contratual.

\*\* O presente instrumento contratual se encontra vinculado a todos os termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2016 e respectivos anexos, bem como à proposta da licitante, os quais constituem parte integrante desta Ordem de Serviço.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

 Gestão de Compras e Contratos